



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 232/12

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que a permissionária ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Boxes 1007 e 1008 - Pavilhão "F", instalada na Unidade da CEASA/PR de Londrina, requereu a devolução espontânea das áreas, nos moldes do contido no Protocolo 11.282.206-2

RESOLVE

- 1 Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ 05.420.706/0001-26, instalada no recinto da CEASA/PR de Londrina nos Boxes 1007 e 1008, Pavilhão "F", retroativo a 01 de novembro de 2012 e o conseqüente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso –TPRU's, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie.
- 2 Determinar que as áreas objeto deste cancelamento sejam consideradas como Reserva Técnica da CEASA/PR, até ulterior deliberação e,
- 3 Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 21 de novembro de 2012


Luiz Dâmaso Gusi
Diretor Presidente


Valério Borba
Diretor Administrativo Financeiro


Abdel Naser Haj Ahmad
Diretor Técnico


Eduardo Pimentel Slaviero
Diretor Agrocomercial

